



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

AUDITORIA INTERNA

Relatório de Auditoria Interna

TIPO DE AUDITORIA : **ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO**

UNIDADES AUDITADAS : **ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

CIDADE : **TERESINA, ANGICAL, CAMPO MAIOR, CORRENTE,
DIRCEU, PEDRO II, PICOS, PIRIPIRI, SÃO JOÃO, SÃO
RAIMUNDO, URUCUÍ E VALENÇA.**

RELATÓRIO : **004/2021**

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 004/2021, apresentamos os resultados dos exames efetuados, com o objetivo de analisar os processos de auxílio financeiro estudantil 2019/2020, conforme previsão contida na Ação de nº 008 do PAINT/2021.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados no período de 13/05/2021 a 30/06/2021 na Diretoria de Assistência Estudantil do IFPI, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão PROEX/IFPI e, a fim de verificar os processos dos alunos que recebem o benefício assistencial.

Mister salientar que não foi possível auditar os processos eletrônicos dos alunos beneficiários da assistência estudantil, uma vez que tais processos não existem.

Neste ínterim, vejamos o histórico das informações:

II- INFORMAÇÕES:

INFORMAÇÃO(001):

No andamento destes trabalhos, observou-se que os questionamentos feitos por esta Audin por meio da Solicitação nº 07/2021 foram respondidos pelo Ofício nº 02/2021/DAE/PROEX/REI/IFPI, conforme se vislumbra abaixo:

“Do questionamento que trata dos critérios de seleção do aluno para recebimento do auxílio financeiro estudantil, informamos que os critérios para a concessão dos auxílios do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), são os seguintes:

- I- estar regularmente matriculado;
- II- possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- III- apresentar condições de vulnerabilidade social;
- IV- estar na iminência de evasão escolar em razão das condições socioeconômicas.

Os benefícios do PAEVS concedidos diretamente para o estudante são: Benefício Permanente, Benefício Eventual, Benefício Atleta e Benefício Cultura.

Benefício Permanente: trata-se de benefício concedido ao estudante durante o percurso acadêmico, a partir do resultado do processo seletivo por Edital sendo reavaliado no final do período letivo ou no início do período letivo subsequente.

Benefício Eventual: disponibilizado ao estudante que vivencia situação extraordinária de vulnerabilidade socioeconômica agravante que possa interferir no contexto acadêmico. O benefício busca suprir necessidades extraordinárias de materiais de apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais, tais como: fardamento escolar, óculos, aparelho auditivo, entre outros.

Benefício Atleta: Corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

Benefício Cultura: Corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

Em 2020, devido as orientações da Organização Mundial de Saúde- OMS e do Ministério da Saúde; Portaria MEC nº343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus- Covid-19, o IFPI optou por aulas não presenciais por meio da Resolução 14/2020, CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI de 18/06/20 que aprovou a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia de COVID-19.

Com esta medida foi necessário proporcionar ao estudante atendimento as suas necessidades quanto ao acesso a tecnologia digital, conforme orientou a Nota Técnica da PROEX de 22 de junho de 2020, Nota Técnica 02/PROEX, 29/06/2020 e Nota Técnica 03/PROEX, de 06 de julho de 2020. Nesta perspectiva criou-se o auxílio conectividade para atender estudantes matriculados em cursos presenciais do IFPI, a fim de que possam ter acesso aos meios que possibilitem a sua inclusão frente a tecnologia digital, na realização das atividades acadêmicas não presenciais.

O auxílio conectividade foi ofertado com base no levantamento realizado pela equipe de ensino, quanto a identificação do estudante e sua necessidade de acesso aos meios digitais.

Ainda buscando minimizar os efeitos drásticos provocados pela pandemia quanto aos aspectos socioeconômicos dos estudantes foi ofertado o auxílio temporário, conforme orienta a IN nº01/PROEX, de 04 de agosto e Ofício Circular 7/2020- PROEX/REI/IFPI. O auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

O Auxílio Temporário destinou-se prioritariamente a atender:

I- Ao estudante ingressante de 2019.2 e 2020 por cota de renda familiar;

II- Ao estudante que participou do processo seletivo do PAEVS no ano de 2019, mas que por falta de disponibilidade orçamentária não foi inserido no programa, encontrando-se atualmente em cadastro de reserva.

(...)

Informamos que devido a continuidade do estado de pandemia o IFPI segue com o benefício permanente, ainda com os estudantes que foram contemplados até 2019 e com o auxílio temporário e conectividade conforme explicitado anteriormente.

Sobre o quantitativo de estudantes que foram contemplados com o recebimento do auxílio financeiro estudantil nos exercícios 2019 e 2020, segue a tabela abaixo com as informações recebidas até a presente data.

CAMPUS	Nº beneficiários PAEVS 2019	Nº beneficiários PAEVS 2020	Nº beneficiários Auxílio Temporário 2020	Nº beneficiários Auxílio Conectividade 2020
ANGICAL	126	78	158	223
CAMPO MAIOR	88	87	139	119
CORRENTE	83	83	133	129
DIRCEU	96	76	77	65
PEDRO II	75	75	90	106
PICOS	136	136	183	317
PIRIPIRI	255	255	164	50
SÃO JOÃO	176	128	109	187
SÃO RAIMUNDO	117	84	148	353
TERESINA CENTRAL	471	370	523	658
TERESINA ZONA SUL	269	269	404	289
URUÇUÍ	165	165	101	176
VALENÇA	186	112	87	90

Quanto aos valores dos auxílios financeiros estudantis pagos nos exercícios 2019 e 2020, informamos que o benefício permanente tem o valor variável de 100 a 400 reais a depender da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante,

O auxílio temporário tem o valor de 150 reais, porém foi usado o valor de 50 reais de complementação para os estudantes beneficiários do permanente que recebiam apenas 100 reais, conforme orienta a IN nº01/PROEX, de 04 de agosto de 2020 e OFÍCIO CIRCULAR 7/2020/PROEX/REI/IFPI.

O auxílio conectividade tem valor variável de acordo com a demanda do estudante. Os valores seguem nos anexos dos respectivos campi.

Quanto a existência de edital de seleção, informamos que sim existe e constam nas respostas anexadas dos campi”.

Não foi mencionado na presente resposta a existência de processos eletrônicos.

INFORMAÇÃO(002): DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

Segundo o Ofício Circular 7/2020/PROEX/REI/IFPI destacamos:

“Caso o recurso financeiro para atendimento do auxílio temporário previsto na IN nº01/PROEX venha apresentar saldo residual ainda poderia ser atendido:

- beneficiários ativos dos programas sociais e transferências de renda (Bolsa Família-BF, auxílio emergencial, Benefício de Prestação Continuada-BPC);

- estudantes quilombolas;

- outras demandas de estudantes que apresentem renda familiar per capita de até 1.5 salário mínimo, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Quanto ao atendimento das recomendações acima, estas devem ser devidamente analisadas pelo(a) Assistente Social ou na ausência deste(a), outro profissional, responsável pela execução do auxílio temporário, inclusive estabelecendo ordem de prioridade de atendimento, considerando:

- O que preconiza a IN nº01/PROEX no art. 2º. O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciados pelos estudantes do IFPI.

- A otimização do uso do recurso público, no caso específico aqui direcionado para o estudante.

- As condições técnicas de trabalho e particularidades de cada campus.

Quanto à operacionalização, caberá às Comissões de Assistência Estudantil, a organização das ações conforme à dinâmica de cada campus”.

INFORMAÇÃO(003): DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE:

Segundo a Nota Técnica: Atividades Remotas de Ensino- Auxílio Conectividade de 22 de junho de 2020 ressalta-se que:

“O estudante que receber o auxílio conectividade deverá assinar termo de responsabilidade assumindo compromisso de participação nas aulas remotas e demais atividades de aprendizagem, sob pena de devolver aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) os valores recebidos caso não cumpra seu compromisso acadêmico, exceto em casos que são justificados pela Organização Didática. Nestes termos caberá a equipe multiprofissional, identificar a situação acima e tomar as devidas providências.

O auxílio conectividade poderá ser acumulado com qualquer outro benefício da Política de Assistência Estudantil do IFPI (POLAE) ou outros auxílios de fontes diferentes.

Caberá aos campi, de acordo com a realidade de cada unidade, organizarem o processo de concessão do auxílio conectividade”.

Já a Nota Técnica PROEX nº03 relata que “o estudante que fizer jus ao Auxílio Conectividade, obrigatoriamente deverá participar das aulas remotas com cômputo de carga horária”.

De acordo com a Nota Técnica PROEX nº02, “a Política de Assistência Estudantil do IFPI, conforme apresenta-se nos art.49 e 54, a luz da Resolução CONSUP/POLAE nº14/2014, alterada pelas resoluções 31/14 e 27/16, considera que a possibilidade do uso de outra fonte de pagamento desde que seja para ações que possam promover a permanência e êxito acadêmico.

Art.49 A Política de Assistência Estudantil do IFPI será executada com recursos orçamentários provenientes da Ação Orçamentária 2994, que trata da Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº7.234/2010 e outros programas e ações que convirjam para a efetividade da assistência estudantil. § 1º Eventualmente, conforme disponibilidade e mediante autorização superior, poderão ser utilizados recursos discricionários do orçamento institucional.

Art. 54 A Política de Assistência Estudantil do IFPI é o documento oficial de referência na execução das ações na matéria de Assistência Estudantil; entretanto, o campus tem autonomia para incrementar essas ações, inclusive de ordem financeira se esta convergir para a permanência e êxito acadêmico do estudante, no entanto, a coordenação /comissão de Assistência Estudantil deverá ser consultada”.

VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A partir do exame das informações prestadas e dos documentos consultados, podemos destacar que este IFET vem seguindo o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social- PAEVS e o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAE.

Visando atender o aluno em condição social difícil na pandemia, este IFET ainda adotou o benefício conectividade e o benefício temporário, benefícios estes de extrema importância para a Assistência Estudantil.

Isto posto, é o Relatório.

Teresina, 30 de Junho de 2021.

Anália Regina Sena da Costa
Auditora Interna

Maria de Lourdes Martins Portela Bastos
Auditora Interna

Elyne Cavalcanti de Sousa Araújo
Chefe da Auditoria Interna